

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 10.792/2024**, referente ao **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.07.07.2022 – SESAU/PMA**, celebrado com a Empresa **KDU COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 426.092.740/0001-45**, que tem como objeto, a Inclusão da Funcional Programática, conforme LEI Nº 3.376/2023 DE 12/12/2023, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2024.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se revestido das formalidades, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 02 de maio de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA